fall Int



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS FF

Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- 4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- 5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:







- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

Fatro Contr



12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 c) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS FF, agremiação desportiva com sede na Avenida Comendador, 560 - Apartado 17, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 509489311, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Miguel Ângelo dos Santos Brandão, pelo seu Vice-presidente, Fábio Raúl Santos Castro e pelo seu Vice-presidente, Élio Augusto de Amorim Ferreira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CFULFF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CFULFF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CFULFF, para a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

 a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva sintética;





- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do(a) CFULFF, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;
- Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- 1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500€ (dois mil e quinhentos euros) por cada campo;
- 2. O/ A CFULFF é responsável pela gestão e manutenção de 1 campo(s) de jogos de relva sintética;
- 3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CFULFF, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500€ (dois mil e quinhentos euros);
- 4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter executado e liquidado os trabalhos de manutenção (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CFULFF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo



fale lack



das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CFULFF;

- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- I) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;



o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CFULFF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CFULFF, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CFULFF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;





- b) O MSMF exerca o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CFULFF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CFULFF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2024/1127, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.





O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 6 de maio de 2024.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 08 de 1024

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube de Futebol União de Lamas FF

(Miguel Ângelo dos Santos Brandão)

Presidente da direção

(Fábio Raúl Santos Castro)

Vice-presidente

Clube de Futebol União de Lamas - F.F.

A DIREÇÃO,

(Élio Augusto de Amorim Ferreira)

Vice-presidente







Formulário de candidatura

Nome do formulário

PAD _ MEDIDA 6 c) - Apoio a equipamentos desportivos - Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 _ 2024

Descrição Ano Civil 2024

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

INCODMAÇÃO DELATIVA A CAMBOS DE BELVA SINTÉTICA *

Nome/Designação Jurídica *

Clube de Futebol União de Lamas FF

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver nos campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11

A candidatura enquadra-se no PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO CF UNIÃO DE LAMAS 2023/2024, que, em termos de estratégia, terá por base os seguintes EIXOS DE INTERVENÇÃO/OBJETIVOS: 1. FOMENTAR A PRÁTICA DESPORTIVA - FUTEBOL (EQUIPA SÉNIOR E ESCALÕES DE FORMAÇÃO); a) Manter a atividade desportiva da equipa sénior – futebol 11; b) Reestruturar a Formação de Futebol, promovendo a sua certificação junto da FPF e capacitando os seus técnicos e agentes desportivos; c) Incentivar o crescimento da Formação de Futebol, facilitando a transição/integração de juniores na equipa sénior; d) Organizar ações de formação nas áreas do futebol, do treino desportivo, da medicina desportiva, da psicologia do desporto e da ética desportiva; 2. PROMOVER O ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO E AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DESPORTIVA E ASSOCIATIVA; a) Organizar e reestruturar o clube, quer em termos desportivos, quer em termos administrativos e financeiros, pugnando por uma gestão equilibrada, sustentada e assertiva; b) Apoiar o desenvolvimento da atividade Federada, participando em provas e competições oficiais da Associação de Futebol de Aveiro e da Federação Portuguesa de Futebol; c) Colaborar com as associações e clubes desportivos de Santa Maria de Lamas do desenvolvimento e implementação de atividades desportivas, comunitárias e/ou associativas; 3. SENSIBILIZAR OS SÓCIOS E SIMPATIZANTES DESTE CLUBE, BEM COMO A POPULAÇÃO DE SANTA MARIA DE LAMAS PARA A PRÁTICA DE DESPORTO, ASSIM COMO, ACERCA DOS VALORES DO DESPORTO E DA ÉTICA DESPORTIVA; a) Organizar atividades de índole pedagógica, formativa e comunitária promovendo os valores do desporto e da ética desportiva (cf. Certificação da Bandeira da Ética Desportiva). b) Promover atividades desportivas juntos dos associados e população em geral incentivando o bem-estar físico e a prática de desporto saudável; 4. MANTER, REQUALIFICAR E PRESERVAR AS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DO ESTÁDIO COMENDADOR HENRIQUE AMORIM E DO COMPLEXO DESPORTIVO DO CF UNIÃO DE LAMAS; a) Aproveitar os espaços e recursos naturais do Clube (estádio, campos de jogos e treinos, edificios administrativos e de convívio); b) Manter os equipamentos desportivos (Pavilhão, Piscinas, Estádio e Campos de Jogos e Treinos); c) Zelar, preservar e manter o relvado natural do Estádio Comendador Henrique Amorim; d) Manter o relvado sintético no Campo de Treinos; Assim, a preservação e manutenção do relvado sintético do Campo de Treinos do CF União de Lamas FF assume-se como uma necessidade para a durabilidade daquele equipamento. O relvado sintético tem sido vital para a manutenção do Futebol Formação neste clube, uma vez que é utilizado como campo principal na organização dos jogos de todos os seus escalões. Paralelamente a esta utilização este relvado tem sido cedido a outras associações desportivas da freguesia - União da Mata e CFUL - Velhas Guardas, para realização dos seus jogos e/ou treinos.

INFORMAÇÃO RELATIVA A C	AMPOS DE RELVA SINTETICA			
Identificação Da Instalação Desportiva	Nº de campos de relva sintética de futebol 11	Proprietário da Instalação Desportiva ou Direito de Superficie	Responsável pela Gestão/ Manutenção da Instalação	
Complexo desportivo Clube Futebol União Lamas FF	1	Outra	Associação Desportiva Candidata	

Cymara Municipal de Sava Maria da Feira

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

A manutenção desta infraestrutura é uma prioridade para o desenvolvimento da Formação de Futebol neste clube, uma vez que este equipamento é o campo oficial para os treinos e jogos dos escalões de formação que participam nas competições distritais da AFA – Associação de Futebol de Aveiro. A sua construção foi importante para requalificar a Formação de Futebol no CF União de Lamas FF, uma vez que conseguiu atrair mais jovens atletas para o futebol, dadas as condições oferecidas pelo clube para a sua prática. Possuir um relvado sintético em boas condições para a prática desportiva decorre da implementação do projeto de desenvolvimento desportivo do CF União de Lamas, que passa, obrigatoriamente, pela manutenção do Estádio, do relvado natural, do Campo de Treinos, dos relvados sintéticos e do Pavilhão Gimnodesportivo, que são parte integrante do Complexo Desportivo deste clube, dotando-o de boas condições para a prática desportiva. Com o apoio da Câmara Municipal de SM Feira, da Junta de Freguesia de SM Lamas e das empresas locais, o CF União de Lamas tem procurado manter, e zelar, os seus equipamentos desportivos, disponibilizando meios e recursos, humanos e técnicos, para a realização desse trabalho. O futuro e o sucesso dos escalões de Formação do CF União de Lamas dependem, em parte, da manutenção do seu relvado sintético, em ótimas condições para a prática de atividades desportivas. Esta infraestrutura é inevitável para que o clube possa atingir os seus objetivos de desenvolvimento desportivo e alcançar inclusive metas futuras, que passam pela certificação com Entidade Formadora FPF e aumentar o índice competitivo dos atletas de forma a chegar aos campeonatos nacionais.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Em termos do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023/2024 o CF União de Lamas espera conseguir alcançar os seguintes resultados:

1. Efetivar-se como Entidade Formador de Futebol, devidamente certificada, de referência a nível local, distrital e nacional; 2. Captar mais jovens para a prática desportiva, dando-lhes recursos e meios para que possam progredir e alcançar o melhor sucesso desportivo (alto rendimento); 3. Monitorizar todo o trabalho desenvolvido a nível desportivo, financeiro e administrativo, prestando as devidas informações aos associados e patrocinadores; 4. Estabelecer-se como agente desportivo local, parceiro da Câmara Municipal de SM Feira, da Junta de Freguesia de SM Lamas e das associações desportivas da freguesia, na promoção e desenvolvimento do desporto; 5. Zelar, manter e qualificar as infraestruturas e equipamentos desportivos sob a alçada do CF União de Lamas; 6. Construir uma bancada e balneários de apoio aos campos de relva sintética de futebol e de hóquei campo (projeto de parceria com a Junta de Freguesia SM Lamas e o CFUL – Hóquei Campo); Em termos quantitativos o CF União de Lamas pretende: a) Posicionar a equipa sénior de futebol em competições de âmbito nacional; c) Atingir a meta dos 300 atletas/praticantes na Escola de Futebol; d) Ter 2 equipas por escalão/faixa etária a participar em competições oficiais (AFA e FPF); e) Ter 1 equipa de Juniores A e 2 Equipas Juniores B a participarem no Campeonato Nacional da FPF; f) Promover anualmente, em parceria com a Câmara Municipal Santa Maria da Feira, 1 a 2 atividades de formação desportiva vocacionadas para as questões do desporto e da juventude;

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos com a manutenção dos campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 e das necessidades de financiamento público

Manutenção geral (descompactação, limpeza, colagens, revisão das linhas e escovagem geral)

1.500,00 €

Cargas de enchimento (Granulado)

2.000,00 €

Outras

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas à manutenção dos campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11

Descrição da Receita

Donativos

Valor

1.000.00€



Contr

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Comparticipação de 75% das despesas até ao valor máximo 2500€ por cada campo de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de

Montante total a que se candidata *

2.500,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O Clube Futebol União de Lamas FF tem a manutenção de instalações e equipamentos desportivos, nomeadamente os seus relvados natural e sintético, como uma das prioridades em termos de despesas orçamentais. Nesse sentido tem vindo a dar a devida relevância à sua execução, dispondo de meios técnicos, humanos e financeiros para suprimentos das respetivas necessidades. O clube pretende contratualizar com empresa especializada todos os trabalhos necessários à boa manutenção do relvado sintético, de modo a que se possa prolongar a sua durabilidade com boas condições para a prática desportiva.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

De acordo com o Contrato de Comodato estabelecido entre a Junta de Freguesia de S.M. Lamas e o CF União de Lamas FF, compete ao clube a manutenção e preservação do relvado sintético, bem como a execução de todas as tarefas e benfeitorias inerentes ao equipamento.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

A manutenção do relvado sintético do Campo de Treinos do Estádio Comendador Henrique Amorim está diretamente ligada com o toda a dinâmica de intervenção do Plano de Desenvolvimento Desportivo 2023/2024.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2024

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Câmara Muricipal de Sana Maria da Feira

ACORDO PRELIMINAR *

\checkmark	Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara
	Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos
	exigidos

- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Miguel Ângelo dos Santos Brandão

Data *

18/03/2024

2024/03/26

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022) MAPA II INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

clarisse

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA 1	MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280				
Número sequencial de compromis	so : 2024 / 1127 Data	a do registo (1) : 2024/03/26			
Observações do Documento :					
	,F				
Fontes de Financiamento :	Outras Fontes :	(0) (9)			
Receitas gerais X Receitas próprias 33	(€) (%) Contração de Empréstimos 38.733,00 (€) 100.00 (%) Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%) (€) (%)			
Financiamento da UE	(€) (%) Outras: Identificação	(€) (%)			

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL Classificação Funcional : 2.5.2.4. 06 Asso

Associativismo desportivo

N.º Rubrica do Plano

PAD Medida 6 Apoio a equipamentos desportivos

Classificação Económica : 040701

Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

: 2022 A 323

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1 2	Orçamento inicial Reforços e créditos especiais/anulações	95.800,00 242.933,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
3 = 1+2 4	Dotação corrigida Cativos/descativos	338.733,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
5	Compromissos registados	266.162,59	EO 000 00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível Compromisso relativo à despesa em análise	72.570,41 2.500,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	130.000,00
8 = 6-7	Saldo Residual	70.070,41	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental Data: 2024/03/26 Número de lançamento no diário do orçamento: 35254

Outras Observações :

Documento n.º 2024/1529, Compromisso n.º 2024/1127 PAD 2024 MEDIDA 6 C) - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE JOGOS DE RELVA SINTÉTICA, DESTINADOS À PRÁTICA DE FUTEBOL DE 11

Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 4002 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

Identificação do Declarante: Nome

Cargo / função

Data

27-03-2024

Assinatura digital qua lifoada

(assinatura)